



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 673/94

Em, 08 de abril de 1994

REAJUSTA OS SALÁRIOS DE UMA
PARTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) o salário das seguintes categorias:

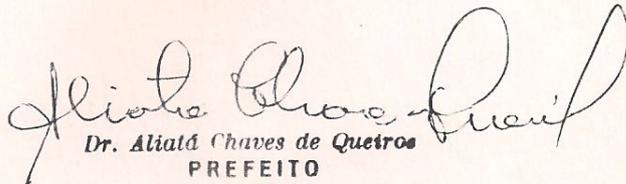
- I - ASG'S (Auxiliares de Serviços Gerais) e
- II - Professores de 1º, 2º e 3º graus.
- III - Diretores e Adm. Escolares e
- IV - Secretárias de creches.

Art. 2º - As vantagens a que tem direito a categoria dos professores serão calculadas com base no salário reajustado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 08 de abril de 1994.


Dr. Alivaldo Chaves de Queiroz
PREFEITO